



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a contratação de empresa para ministrar o curso "*Contratações Públicas Sustentáveis sob a Ótica da Nova Lei de Licitações*", com carga horária de **12 horas**, no período de **23 a 24 de janeiro de 2024** no formato **on-line ao vivo**.

1.2 O conteúdo programático deverá contemplar, no mínimo:

- Contextualização do cenário de crise socioambiental global e sua relação com as compras e contratações públicas

- Conceito de Compras e Contratações Públicas Sustentáveis e a norma ABNT NBR ISO 20400

- Modelos internacionais e nacionais de Compras e Contratações Públicas Sustentáveis

- Arcabouço jurídico constitucional e infraconstitucional para Licitações e Contratações Sustentáveis

- Dispositivos da Nova Lei de Licitações sobre Compras e Contratações Sustentáveis

- Abordagem de Ciclo de Vida como mecanismo viabilizador de Compras e Contratações Sustentáveis

- Metodologia para Abordagem do Ciclo de Vida de produtos e serviços: etapas a serem observadas e ferramentas disponíveis

- Aplicação da metodologia na prática, incluindo:

- o Seleção de itens estratégicos conforme o perfil de consumo da organização

- o Mapeamento de impactos e avaliação de riscos associados à sustentabilidade

- o Legislação específica, normas técnicas, mecanismos de avaliação da conformidade e sistemas de rotulagem aplicáveis aos itens selecionados

- o Definição de critérios de sustentabilidade para especificações técnicas, editais e cláusulas contratuais

- Indicadores para monitoramento de compras e contratações sustentáveis

2 JUSTIFICATIVA

A promulgação da Lei Federal nº 14.133 de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos representa importante avanço na promoção do chamado desenvolvimento nacional sustentável, alçando à condição de princípio e objetivo a ser atingido por meio das compras e contratações realizadas pela Administração Pública. Uma das inovações promovidas pela nova legislação diz respeito à consideração do ciclo de vida do objeto no planejamento e na condução dos processos licitatórios.

Dessa forma, os impactos sociais, ambientais e econômicos presentes nas diferentes etapas do ciclo de vida dos produtos e serviços deverão embasar a elaboração das especificações técnicas, editais e cláusulas contratuais, com o objetivo de promover, de forma efetiva, o desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que a sustentabilidade e o ciclo de vida de produtos e serviços constituem elementos com algum grau de complexidade técnica, é fundamental que os gestores públicos atuantes nas áreas de compras e contratações, assim como em áreas técnicas que demandam produtos e serviços para a execução de suas atividades, estejam familiarizados com ferramentas e metodologias que viabilizem a realização das chamadas Licitações e Contratações Sustentáveis na prática.

O objetivo deste curso consiste, portanto, na apresentação de metodologia para aplicação do conceito de Abordagem de Ciclo de Vida no planejamento das compras e contratações, bem como de ferramentas para a elaboração do processo licitatório em consonância com as determinações da nova legislação e considerando os diferentes graus de maturidade do mercado fornecedor e sua capacidade de atendimento a critérios de sustentabilidade de forma viável técnica e economicamente.

Um curso no formato *on-line ao vivo* se apresenta como a estratégia educacional adequada por minimizar dificuldade e gastos de deslocamento e oportunizar flexibilidade de local de estudo.

Espera-se, com a capacitação, que os servidores estejam aptos a atuar na condução das contratações de forma sustentável.

O curso está contemplado no Plano de Capacitação Anual 2023.

3 RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A pessoa jurídica em comento fora selecionada por ofertar custo razoável da hora-aula e, também, por demonstrar vasta experiência no tocante a cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como, comprovou ser detentora de regularidade fiscal, contábil e administrativa, como se pode atentar nos documentos anexos neste processo.

As horas ofertadas do curso (12 horas), a nosso ver, constitui tempo suficiente para transmitir o conteúdo necessário.

4 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO SERVIÇO

4.1 O evento deverá ser realizado no período de **23 e 24 de fevereiro 2024**, no formato *on-line ao vivo*, no horário das **08:30 às 12:30 e 13:30 às 17:30**.

4.2 O evento deverá acontecer em plataforma de videoconferência que permita interação em tempo real.

4.3 O evento deverá cumprir todas condições constantes da proposta comercial, em termos de conteúdo programático, qualificação do instrutor, material didático e carga horária.

5 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 A EJM, após contato com a participante para verificar se o serviço foi prestado em conformidade com o Termo de Referência e a proposta e, caso não haja qualquer impropriedade explícita, atestará sua devida prestação, no primeiro dia útil subsequente ao término do curso.

5.2 O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso injustificado, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as correções necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação de sanções legais.

5.3 O FORNECEDOR terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para propor nova oportunidade para correção do serviço recusado pela fiscalização do Tribunal.

5.4 Todos os ônus decorrentes de eventuais correções do serviço nas hipóteses descritas acima correrão por conta do fornecedor.

5.5 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

5.6 O FORNECEDOR será obrigado a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado do TRIBUNAL, não estiver de acordo com o Termo de Referência.

6 DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

6.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor indicado pelo TJMMG, especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações do serviço, dentre outros critérios, e anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

6.2 O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

6.2.1 Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste Termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

6.2.2 Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto, de acordo com as condições estabelecidas;

6.2.3 Recusar o objeto que tenha sido executado pelo FORNECEDOR em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

6.3 A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR.

6.4 O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 O TRIBUNAL obriga-se a:

7.1.1 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

7.1.2 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência;

7.1.3 Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;

7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, em relação ao objeto deste Termo de Referência;

7.1.5 Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas;

7.1.6 Fiscalizar e acompanhar a entrega do serviço, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

7.1.7 Efetuar o recebimento do objeto;

7.1.8 Rejeitar o fornecimento efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

7.2.1 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

7.2.2 Fornecer o serviço, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade do serviço, propondo correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias e sem ônus para o TRIBUNAL, de qualquer tipo de vício ou imperfeição verificado ou inadequação às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.2.3 O FORNECEDOR deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

7.2.4 Entregar o serviço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

7.2.5 Executar o fornecimento, responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço entregue;

7.2.6 Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL.

8 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

8.2 O documento fiscal deverá ser emitido pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.3 O FORNECEDOR apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

8.5 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as penalidades de advertência, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.2.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e

suas posteriores alterações;

9.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

9.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.



Documento assinado eletronicamente por **LUANDA GENEVIEVE MARTINS MEDEIROS DO COUTO FRÓES**, Assistente Judiciária, em 28/12/2023, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0288241** e o código CRC **EB927EEF**.

23.0.00000547-9

0288241v4

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro Funcionários
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG